



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DERESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1130
Adm: 2017/2020

LEI N° 936, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor PI e PII.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei retroagiram a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O valor de vencimento do Nível I, PI, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 1.436,76 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º - O valor do vencimento do Nível I, PII, tomando como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 57, 47 (cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) a hora trabalhada.

Art. 4º As despesas originadas por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 06 de fevereiro de 2017.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal